



# Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022-L

**ACRESCENTA O §2º-A AO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 127 DE 04 DE MAIO DE 2015 QUE “DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

**Artigo 1º** - Fica acrescido ao §2º-A ao Art. 3º da Lei Complementar n.º 127 de 04 de maio de 2015 com a seguinte redação:

**§2º-A** – “*Para efeitos de reincidência, a notificação de que trata este parágrafo tem validade de 02 (dois) anos.*”

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Saia das sessões, 05 de Setembro de 2022.

Os Vereadores

*Poliana C. Quirino*  
POLIANA CAROLINE QUIRINO

JAIR JOSÉ DOS SANTOS (Prof. Jair)

PROTÓCOLO 881/2022 - 05/09/2022 09:12 - LUCAS